



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 051/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM ENTIDADES ESTADUAL E NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata de autorização ao Poder Executivo para associar-se à Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE, bem como a realizar os pagamentos a título de anuidades em favor da referida entidade.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

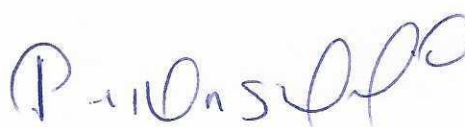
Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta, devendo ser observado quorum de maioria simples e votação em 2 turnos para sua aprovação.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2025

  
Relator CCJ